

PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE		04.981.194/0001-04	17/03/1994
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua Morro da Pedra Branca, 795		Nova Esperança	(47) 99106-5122 viverlivrect@gmail.com marcosviverlivre2016@gmail.com site: http://viverlivrecomunidadeaterapeutica.blogspot.com/
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC	-	88.336-050
NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC)			
Sirlei dos Santos Caçapietra	CPF	CI: 1006467921 SSP/RS	Fone: (47) 9106-5122
BANCO			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	5271-X	329130-8	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação)	2.1.2– Período de Execução do Objeto
<ul style="list-style-type: none"> Acolhimento / tratamento / reinserção social de pessoas endentes químicas e alcoólicas. <p>Identificação</p> <ul style="list-style-type: none"> Acolhimento de pessoas para tratamento contra endência química e alcoólica do sexo masculino e feminino 	<ul style="list-style-type: none"> Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

2.2 – Demonstração do nexó entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

Descrição e público alvo: internação de homens e mulheres dependentes químicos e alcoólicos que vivam em situação de vulnerabilidade social, sem condições de investir no próprio tratamento, a fim de resgatá-los e oferecer uma oportunidade de **tratamento e mudança de vida**.

Com base na Resolução CONAD Nº 01/2015, que, regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; buscamos esse convênio objetivando contribuir para o apoio ao grupo de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e para a redução dos índices de consumo de drogas. Como prevê a referida resolução, no custeio de vagas em comunidades terapêuticas.

químico, não governamentais, em ambiente não hospitalar, com orientação técnica e profissional, se apresentam como locais os quais a principal ferramenta é a convivência entre pares, é uma abordagem de ajuda mútua. Segundo o psiquiatra Maxwell Jones, a definição de CT é: "grupo de pessoas que se unem com um objetivo comum e que possui uma forte motivação para provocar mudanças". Esse objetivo comum surge da dependência química e conseqüentemente a desestruturação que ocorre na vida usuários. A partir dessa desestruturação ocorre uma maior disponibilidade de abertura e transformações na vida dos sujeitos, que percebem a inviabilidade de permanecer com esse estilo de vida, sem regras, sem apoio, adoecidos, muitas vezes em situação de rua.

As CTs "nasceram" no Brasil, antes de existir outra política pública de atenção à dependência química. Provindas da iniciativa da sociedade civil organizada, buscavam alternativas de atendimento a pessoas com essa problemática, e acabaram se multiplicando, visto a necessidade de tratamento, e a proporção que essa demanda alcançou nacional e mundialmente, agregada a questão da violência e criminalidade, atingindo a todas as classes e faixas etárias.

O entendimento sobre as drogas saiu do campo da justiça, visto que eram considerados delinquentes e que a dependência é uma questão apenas de caráter e escolha, e migrou para o campo da saúde, sendo a dependência química, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma doença. É evidente os danos decorrentes do abuso de álcool e outras drogas, que afeta diversos âmbitos do usuário(a): pessoal, familiar, social, econômica, saúde e segurança pública entre outras. Dessa forma, é essencial que se ofereça assistência aqueles(as) que buscam auxílio para sua dependência, bem como às famílias, que geralmente acabam adoecendo junto.

Buscando direcionar o trabalho da nossa Instituição, em nosso Plano Terapêutico os acolhidos passam pelas seguintes etapas: acolhimento de chegada na Instituição, atendimento psicológico individualizado e em grupo, atendimento de enfermagem, aconselhamento pastoral, atendimento realizado por monitores, atividades física, recreativas, atividades da vida diária (higiene pessoal, limpeza e organização do ambiente de convívio), atividades produtivas e profissionalizantes, atividades em grupo de prevenção à recaída, programa 12 passos, atendimento à família, promoção da convivência familiar e comunitária, e, por último, atividades pertinentes à administração da instituição que visam garantir o bom funcionamento e serviços prestados pela instituição a pessoa acolhida. A atenção e assistência à saúde física e mental são realizadas através de consultas e exames periódicos junto aos atendimentos disponíveis nos Serviços de Saúde do Município.

Partindo dos princípios acima previstos e com objetivo de proporcionar um tratamento terapêutico-educativo, que reabilite o sujeito dependente químico, proporcione um resgate de valores, reintegração familiar e social, adquirindo uma verdadeira mudança de vida, que a Comunidade Terapêutica Viver Livre vem conduzindo seus trabalhos.

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Acolhimento, tratamento e atendimento, para pessoas do sexo masculino ou feminino para tratamento e recuperação contra dependência química e alcoólica.	ATIVIDADE 1 - atendimentos:		
	• Individual	360	100 %
	• em Grupo	96	100 %
	• Familiar	24	100 %
	• Médico (clínico geral)	120	100 %
	• Médico (Dentista)	120	100 %
	ATIVIDADE 2 - Atividades físicas:	120	
• Técnicas de relaxamento, consciência	48	100 %	

do corpo e movimento		
• Futebol	96	100 %
ATIVIDADE 3 - Avaliações:		
• CAPS AD	120	100 %
ATIVIDADE 4 - Orientações:		
• Orientar sobre risco de contaminação de doenças	12	100 %
• Sobre limpeza e manutenção de seus ambientes pessoais e espaço de convivência.	48	100 %
ATIVIDADE 5 - Cursos Profissionalizantes:		
• Fiscalização de contêineres (com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou cursos, oferecidos aos Homens, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	02	100 %
ATIVIDADE 6 - Palestras:		
• Prevenção de Recaída	48	100 %
• sobre a música como linguagem	48	100 %
• Trabalhando as emoções com a música.	48	100 %
• AA e NA	48	100 %
ATIVIDADE 7 - Oficinas Socioeducativas:		
• Contoterapia;	48	100 %
• Musicoterapia	48	100 %
• Arteterapia	48	100 %
• Videoterapia	48	100 %
ATIVIDADE 8 - Acompanhamentos psicológicos	360	100 %
ATIVIDADE 9 - Atividades educativas:		
• leitura de texto	48	100 %
• questionário dirigido de interpretação	48	100 %
• "continue o conto e dê outro final a	48	100 %

3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – CUSTO ESTIMADO P/ ATIVIDADE	3.2.5
Atividade 1			Custo diluído	F
Atendimentos	sede	variável		
Atividade 2				
Atividade Físicas	sede	Variável		
Atividade 3				
Avaliações	sede	360		
Atividade 4				
Orientações	Sede	variável		
Atividade 5				
Cursos Profissionalizantes	Sede	02		
Atividade 6				
Palestras	Sede	48		
Atividade 7				
Oficinas Socioeducativas	Sede	12		
Atividade 8				
Acompanhamentos Psicológicos	Sede	360		
Atividade 9				
Atividades Educativas	Sede	48		

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	Atividade 1	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20	
	Atividade 2	Edinho Lucio (Coordenador)		40	
		Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)		40	
	Atividade 3	Edinho Lucio (Coordenador)		40	
		Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)		40	
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)		40	

	Atividade 4	Edinho Lucio (Coordenador)		40	rio
		Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	a
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)		40	rio
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)		40	a
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40	io
	Atividade 5	Edinho Lucio (Coordenador)		40	rio
		Nelson Lourenço Ferreira (Coordenador)		40	a
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)		40	io
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)		40	rio
	Atividade 6	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20	o
Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)			20	o	
Atividade 7	Laisele Mombaque Aurélio (Técnica de enfermagem)		20	o	
	Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40	o	
	Fernanda Amandio (Psicóloga)		20	o	
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)		40	o
		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)		20	o

		Laisele Mombaue Aurélio (Técnica de enfermagem)	20
Atividade 8		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	20
		Fernanda Amandio (Psicóloga)	20
Atividade 9		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	20
		Fernanda Amandio (Psicóloga)	20

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	12	30.000,00	360.000,00
Total Global do Repasse			R\$:	360.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Psicólogo(a)	12	1.800,00	21.600,00	8,33%
2 – Psicólogo(a)	12	1.800,00	21.600,00	8,33%
3- Encargos Sociais	12	4.100,00	49.200,00	12,67%
4- Técnica em Enfermagem	12	1.500,00	18.000,00	6,00%
5- Coordenador(a)	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
6- Coordenador(a)	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
7- Marcelo Flores da Silva	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
8- Auxiliar Administrativo	12	1.500,00	18.000,00	5,00%
9- Agente Comunitário em SPA	12	1.000,00	12.000,00	5,00%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 – Energia Elétrica	12	1.700,00	20.400,00	4,33%

2 – Alimentação	12	7.446,00	89.352,00	18.33%
3 – Produtos de Higiene e Limpeza	12	4.000,00	48.000,00	8,54%
4 – Serviços de Contabilidade	12	954,00	11.448,00	3,12%
5 – Telefonia	12	600,00	7.200,00	2,00%
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
Total das Despesas			R\$: 120.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
2022	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2022	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Geral do Concedente						R\$: 360.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOUVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Concedente						R\$: 0,00

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)

6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 – PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/09/2022	31/12/2022
Atividade 1	01/01/2023	31/12/2023		
Atividade 2	01/02/2023	31/12/2023		
Atividade 3	01/03/2023	31/12/2023		
Atividade 4	01/04/2023	30/12/2022		
Atividade 5				
Atividade 6	01/05/2023	31/12/2023		
Atividade 7	01/06/2023	31/12/2023		

Atividade 8	01/07/2023	31/12/2023		
Atividade 9	01/08/2023	31/12/2023		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Relatórios Circunstanciados das Atividades desenvolvidas, Atas, Estrutura Física da Entidade para visitas, Lista de Presença, Prontuários de encaminhamentos, Registro de Visitas de familiares

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

9 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria técnica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente comprometidos à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de manutenção.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú SC, 08 de Dezembro de 2022.


Sirlei dos Santos Caçapietra
Presidente

04.981.194/0001-04
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE
R: Morro da Pedra Branca, 795 - Nova Esperança
CEP: 88336-050 - Balneário Camboriú SC